



Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº 1 e 2 e abertura das propostas apresentadas ao **Pregão Presencial nº 257/2014 para Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 14 dias do mês de outubro de 2014 às 11h05min, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como pregoeira a Sra. Pércia B. Borges, de acordo com a Portaria nº 46/2014, para recebimento e abertura das propostas apresentadas. Inicialmente foram verificadas as credenciais dos representantes das empresas participantes: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI, tendo como seu representante legal o Sr. Erondy Ristow, CPF Nº 428.751.299-53; ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, tendo como seu representante legal o Sr. Lucas Maciel Bageston, CPF Nº 010.011.009-64; PH RECURSOS HUMANOS LTDA, tendo como sua representante legal a Sra. Adriana Sartori, CPF Nº 921.776.469-87; MAGI CLEAN PR-ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, tendo como seu representante legal o Sr. José Antonio Mattoso, CPF Nº 357.661.079-00; ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como seu representante legal o Sr. Cassio Angelo Frassom Sanchez, CPF Nº 504.440.429-20. A declaração do item 4.1.1 do edital, apresentada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI estava assinada pelo Sr. Leandro dos Santos Diniz, porém não foi juntado ao credenciamento o documento de identidade do mesmo, sendo o Sr. Erondy Ristow o representante credenciado com poderes específicos conforme procuração, este assinou a declaração apresentada. A empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA questionou quanto a modalidade constante na procuração da empresa MAGI CLEAN PR-ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, a pregoeira informou que a Concorrência Pública é a mais ampla das modalidades de licitação, constando ainda na procuração apresentada, poderes específicos para formular propostas e lances, sendo esta, então aceita. Após, foram circulados os invólucros para as empresas vistarem os lacres e assim observarem a inviolabilidade dos mesmos. Em seguida, deu-se início a abertura do invólucro nº 01 "Proposta Comercial" e análise das propostas quanto a sua aceitabilidade. Empresas e seus respectivos valores globais: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI R\$ 17.243.696,29; ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 17.265.304,80; PH RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 14.078.031,96; MAGI CLEAN PR-ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 15.169.495,26; ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$ 17.131.851,84. Segue anexa a esta Ata 04 (quatro) folhas de arguições. A sessão foi suspensa para análise das arguições e classificação das propostas. Posteriormente as empresas serão convocadas através do e-mail informado na oportunidade do cadastro no site da Prefeitura Municipal de Joinville para retirada do edital, sendo informada a data e horário da realização da sessão pública de julgamento e disputa de preços. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Secretaria de Administração e Planejamento

(...continuação)

Pércia B. Borges

Pregoeira: Pércia B. Borges

Equipe de Apoio:

Grace F. Pollnow
Grace Fuckner Pollnow

Simone Rieper
Simone Rieper

EMPRESAS PARTICIPANTES

[Signature]
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI

[Signature]
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

[Signature]
PH RECURSOS HUMANOS LTDA

[Signature]
MAGI CLEAN PR-ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

[Signature]
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Joinville, 14 de outubro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2014

Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

ARGUIÇÕES

Aparentemente para a empresa PH:

-> Não cotaram encargos para os postos lotados no prédio Sede da Prefeitura conf. item 7.21.1 do Anexo II do edital.

-> Não cotaram ad. natureza p/ os postos luminária e reb. e reb. conf. 9.4.32 Anexo II.

-> Cotaram insalubridade 20%. p/ os serviços lotados terminal e sanitários externos quando o devido custo é 40%. conf. Súmula 448 TST.

-> Cotaram VT a menor que a legalidade para os postos zelador 44h e 12x36

-> Cotaram insalubridade de 6%. p/ os postos de saúde 44h quando o custo é 20%. conf. 10ª CCT.

-> Apresentaram planilha por empregado e não por posto conf. item 5.1.5.

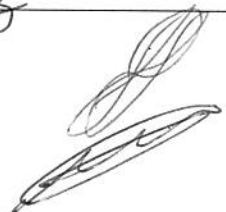
-> A empresa govementemente é optante pela tributação lucro presumido e que obrigatoriamente deveria ter cotado CSLL e IRPJ.

EMPRESA: Phenik Administração e Serviços Ltda.

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: Cássio Angelo Franchez

J. 3/10



Joinville, 14 de outubro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2014

Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

ARGUIÇÕES

Apostamentos para Clean:

- Não cotaram Contribuição horária conf. cláusula 43- CCT;
- Não cotaram feriado trabalhado conf. Súmula 444 TST;
- Não cotaram jornada p/ os postos 12x36 conf. CCT cláusula 33º; e
- Solicitamos diligências quanto ao fcp da empresa;
- Proib. terminal dentro ambiente externo cotaram inelutabilidade 20%. quando coberto 40% conf. Súmula 448 do TST;
- Para os postos noturnos não cotaram promoção de jornada noturna conf. Súmula 60 do TST, e ~~não~~ cotaram hora noturna a menor;
- Não cotaram encargado para os postos lotados no prédio sede de Prefeitura conf. item 7.21.1 do Anexo II do Edital;
- Não cotaram ad. diurno para os postos terminais rodoviários e urbanos conf. 9.4.3,2 Anexo II.

EMPRESA: Orben K Administração e Serviços Ltda

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: Cáriso Magdo Frassinetti Sanchez



Joinville, 14 de outubro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2014

Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

ARGUIÇÕES

A EMPRESA COSTA OESTE Alega o que segue:

- EMPRESA PH 1) COTOU INVALUBRIDADE de 20%. P/limpeza de BANHEIROS, CORRETO É 40%. CONFORME SÚMULA 448 TST;
- 2) - NÃO COTOU O IRPJ E O CSLL, POR SER LUCRO PRESUMIDO, DO QUAL NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO.
- 3) BAT 3% - diligenciar o FAP;
- 4) TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E O LUCRO COM TAXAS TRANSÍORIOS/ INEXEQUIVEL, SENDO O, 30%. PARA O POSTO DE SERVENTE NOTURNO 12x36.

- MAGI CLEAN - 1) NÃO COTOU A INTRAJORNADA; 2) NÃO COTOU CORRETAMENTE A HORA NOTURNA REDUZIDA;

3) - TAMBÉM DESCUMPRIU OS ITENS 4 E 3 ACIMA DESCRITOS DA EMPRESA PH.

COSTA OESTE INFORMAMOS QUE FOI RESPEITADO O ITEM 1.1.2 DO EDITAL. PESSALAMOS QUE A PLANILHA DA PÁGINA 34 (ANEXO I) É CLARA EM DIZER QUE OS VALORES SÃO "ESTIMATIVOS" OS VALORES UNITÁRIOS E MENSÁIS CONSTANTES DA PLANILHA.

EMPRESA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: ERONDY RISTOW.



Joinville, 14 de outubro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2014

Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

ARGUIÇÕES

PH:

- FAZER DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA COM LUCRO PRESUMIDO, POIS OS VALORES COTADOS NA PLANILHA FORAM DE: COTINS 3,00 - PIS 0,65

COSTA OESTE:

- ULTRAPASSOU OS VALORES UNITÁRIOS DE ACÓRDO COM O ANEXO II DO EDITAL. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE TAL DESCOMPROMITO REFLETE NO VALOR GLOBAL.

EMPRESA: MAGI CLEAN PR - ASSEIO E CONSERVAÇÃO

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL:

JOSE ANTONIO MATTOSO

